

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Executiva · Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Suporte Logístico · Coordenação de Serviços Gerais
Divisão de Manutenção e Infraestrutura – DMI

PLANO DE TRABALHO DE ACESSIBILIDADE

Edifício Bloco E — Esplanada dos Ministérios

Esplanada dos Ministérios, Bloco E — Brasília/DF

Elaborado em atendimento ao art. 4º, inciso II, e art. 5º da
Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024
e ao Acórdão nº 1743/2026-TCU-Plenário

Processo nº 59000.014814/2025-31

Brasília/DF — julho de 2026

Sumário

1. Apresentação.....	2
2. Caracterização e premissa de responsabilidade.....	3
3. Da Adaptabilidade, Viabilidade e Impraticabilidade Técnica.....	3
4. Detalhamento das ações por eixo.....	4
5. Enquadramento nos indicadores do Anexo I	5
6. Cronograma referencial de implementação	6
7. Monitoramento, escuta ativa e fundamentação.....	6
8. Fundamentação normativa	7

1. Apresentação

Este Plano de Trabalho constitui a etapa prevista no art. 4º, inciso II, da Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024, subsequente ao Laudo Técnico de Acessibilidade do Edifício Bloco E da Esplanada dos Ministérios (SEI nº 6849417). Organiza, em ações de adequação, as não conformidades identificadas no diagnóstico técnico (numeradas até NC-179, conforme sequência por ambiente do laudo), com indicação de prioridade, responsável pela execução e horizonte de implementação.

O documento observa o Acórdão nº 1743/2026-TCU-Plenário (TC 011.103/2025-6), em especial o item 9.3.3, que determina a elaboração e divulgação de Plano de Ação de Acessibilidade com definição de objetivos, metas, ações e responsáveis, utilizando os laudos como insumo.

2. Caracterização e premissa de responsabilidade

O Edifício Bloco E é imóvel público federal, próprio da União, edificado na década de 1960, com 10 pavimentos e área aproximada de 9.290,43 m² (pavimentos analisados). Trata-se de edifício de uso compartilhado entre órgãos federais: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), Ministério das Cidades (MCID), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

O MIDR ocupa e possui responsabilidade direta sobre os 6º e 8º pavimentos. As intervenções nesses andares serão custeadas e executadas diretamente pelo MIDR por meio do contrato de manutenção predial (Contrato nº 34/2022 - ENGEMIL). Já os 7º e 9º pavimentos são ocupados e de responsabilidade do Ministério das Cidades (MCID), não integrando o escopo de execução direta do MIDR.

Já o pavimento térreo, subsolo (garagem), circulações verticais (elevadores/escadas) e acessos externos constituem áreas comuns de uso compartilhado. A responsabilidade pelas intervenções nessas áreas decorre da gestão predial conjunta, exigindo articulação interministerial (MIDR, MCTI e MCID) para pactuação de projetos, recursos e contratação.

A responsabilidade pelas intervenções no Bloco E decorre da titularidade da União e da gestão predial compartilhada, exigindo articulação para definição de responsabilidades e eventual execução compartilhada nas áreas comuns, conforme item 10.2.1.b do Despacho CGSL (SEI nº 6849437).

Cada ação foi classificada quanto ao responsável pela execução em duas categorias:

- **NE-B1 — Execução Direta MIDR através do Contrato de Manutenção (Contrato nº 34/2022 - ENGEMIL):** adequações em ambientes sob uso e responsabilidade do MIDR (6º a 9º pavimentos).
- **NE-B2 — Execução através de Articulação Interministerial:** intervenções nas áreas comuns de uso compartilhado, dependentes de pactuação e definição de responsabilidade conjunta entre os órgãos co-ocupantes do Bloco E (MIDR, MCTI e MCID).

3. Da Adaptabilidade, Viabilidade e Impraticabilidade Técnica

Considerando que o edifício objeto deste plano é uma edificação existente, construída anteriormente à vigência das normas técnicas atuais, o presente planejamento observa o disposto no item 4 dos Laudos Técnicos e nos princípios da Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024, que admitem uma abordagem contextualizada e progressiva.

Nesse contexto, as intervenções buscam o esgotamento das possibilidades de adequação para garantir o maior grau de acessibilidade possível. No entanto, nos termos da ABNT NBR 9050:2020 (item 3.1.24),

reconhece-se o conceito de impraticabilidade, que se aplica a condições físicas ou legais que impeçam a adaptação plena de qualquer elemento, seja ele arquitetônico, mobiliário ou equipamento.

Portanto, as soluções definitivas a serem detalhadas em projeto executivo poderão ser ajustadas conforme as condições tecnicamente possíveis, desde que eventuais situações de impraticabilidade ou a impossibilidade de atendimento integral aos parâmetros (conforme previsto, por exemplo, nos itens 6.2.2, 6.4.2.4, 6.6.2.7 e 6.11.2.3 da norma) sejam devidamente justificadas e comprovadas tecnicamente pela fiscalização ou projetista, priorizando-se sempre a mitigação das barreiras e a segurança do usuário.

Ressalva de Viabilidade Contratual: A execução das ações descritas neste plano dar-se-á, preferencialmente, por meio do contrato de manutenção de *facilities* vigente (Contrato nº 34/2022 - ENGEMIL). Caso a fiscalização técnica identifique intervenções que, por sua complexidade, especificidade ou vulto, transcendam o objeto do contrato ou extrapolem os limites legais de subcontratação, a Administração buscará promover o saneamento da não conformidade por meio de procedimento licitatório específico, dispensa de licitação ou contratação direta, observada a legislação de licitações e contratos vigente, em consonância com o orçamento do órgão.

4. Detalhamento das ações por eixo

Para fins de organização orçamentária, contratual e de prestação de contas aos órgãos de controle, as não conformidades registradas no diagnóstico técnico do Laudo (SEI nº 6849417) foram agrupadas por escopo de intervenção e nível de governança executiva.

A tabela 1 consolida o conjunto das ações programadas, especificando o escopo das intervenções, os blocos de não conformidades cobertos e a respectiva atribuição de responsabilidade entre a gestão direta do MIDR e a gestão compartilhada via articulação interministerial:

Tabela 1. Matriz de Ações para Adequação de Acessibilidade do Edifício Bloco

ID	Macro-Ação de Adequação	Escopo / Abrangência	Cobertura de NCs	Responsável
AÇÃO 01-A	Adequação dos Sanitários Acessíveis e Comuns dos Pavimentos do MIDR	Adequação arquitetônica e hidráulica dos sanitários acessíveis e comuns (6º e 8º andar) para atendimento aos parâmetros de acessibilidade, circulação, uso e emergência.	NC-075 a NC-088, NC-099 a NC-108, NC-147 a NC-153, NC-161 a NC-167	MIDR
AÇÃO 01-B	Adequação do Mobiliário de Atendimento Interno do MIDR	Adequação ergonômica do mobiliário de recepção localizados nos halls dos andares do MIDR (6º e 8º) para garantia de aproximação frontal	NC-061 e NC-063	MIDR
AÇÃO 01-C	Adequação das Circulações Internas dos Pavimentos do MIDR	Adequação de corredores e acessos a ambientes de uso coletivo nos andares do MIDR.	NC-013, NC-147, NC-161	MIDR
AÇÃO 02-A	Adequação da Infraestrutura de Estacionamento e Garagem	Vagas reservadas, sinalização e rotas acessíveis de pedestres no subsolo, estacionamentos externos e percursos de acesso.	NC-001, NC-007, NC-009, e de NC-175 a NC-179	Comissão Interministerial (MIDR / MCTI / MCID)
AÇÃO 02-B	Adequação dos Sanitários das Áreas Comuns	Adequação dos sanitários comuns e acessíveis localizados no Pavimento Térreo (Ala Norte e Ala Sul).	NC-065 a NC-074, NC-120 a NC-146	Comissão Interministerial (MIDR / MCTI / MCID)

AÇÃO 02-C	Adequação do Mobiliário de Atendimento da Recepção Central	Balcão de atendimento e recepção principal do Pavimento Térreo	NC-010	Comissão Interministerial (MIDR / MCTI / MCID)
AÇÃO 02-D	Adequação do Sistema Integrado de Sinalização e Orientação	Implantação e adequação de piso tátil, sinalização visual, sonora e recursos de orientação no Térreo, Subsolo e Circulações.	NC-002, NC-003, NC-005, NC-006, NC-015, NC-016, NC-017, NC-019, NC-020, NC-021, NC-023, NC-024, NC-025, NC-028, NC-029, NC-030, NC-032, NC-033, NC-034, NC-036, NC-037, NC-038, NC-040, NC-041, NC-042, NC-045, NC-046, NC-050, NC-051, NC-053, NC-054, NC-055, NC-057, NC-058 e NC-059	Comissão Interministerial (MIDR / MCTI / MCID)
AÇÃO 02-E	Adequação das Circulações Verticais, Rampas e Elevadores	Intervenções de acessibilidade em escadas, escadas de emergência, rampas do subsolo, elevadores e recepção central do Térreo.	NC-004, NC-012, NC-014, NC-018, NC-022, NC-026, NC-027, NC-031, NC-035, NC-039, NC-043, NC-044, NC-047, NC-048, NC-049, NC-052, NC-056, NC-060, NC-119, NC-126, NC-133 e NC-140	Comissão Interministerial (MIDR / MCTI / MCID)

Salienta-se que as não conformidades referentes aos 7º e 9º pavimentos são de responsabilidade do Ministério das Cidades (MCID) e serão formalmente encaminhadas àquele órgão para providências de adequação, não constando neste documento como meta de execução direta do MIDR.

5. Enquadramento nos indicadores do Anexo I

A Tabela 2 reproduz a verificação dos indicadores de acessibilidade do Anexo I da Portaria, conforme item 6.3 do laudo, servindo de base para o monitoramento anual.

Tabela 2. Matriz de indicadores de acessibilidade

Indicador	Descrição (Anexo I)	NCs vinculadas	Status verificado
1	Vagas reservadas para pessoas com deficiência	NC-009, NC-175, NC-179	Atendimento Parcial
2	Vagas reservadas para idosos	NC-176	Não Atendimento
3	Rebaixamento de calçadas	NC-007	Não Atendimento
4	Calçadas sem barreiras	NC-001	Não Atendimento
5	Entrada livre de barreiras	NC-177, NC-178	Não Atendimento
6	Balcão de atendimento acessível	NC-010, NC-061, NC-062, NC-063, NC-064	Atendimento Parcial
7	Acesso a todos os pavimentos	NC-004, NC-014, NC-018, NC-022, NC-027, NC-031, NC-035, NC-039, NC-043, NC-044, NC-047, NC-048, NC-049, NC-052, NC-055, NC-056, NC-059, NC-060	Atendimento Parcial

8	Corredores com largura adequada	NC-004, NC-014, NC-018, NC-022, NC-027, NC-031, NC-035, NC-039, NC-043, NC-044, NC-047, NC-048, NC-049, NC-052, NC-055, NC-056, NC-059, NC-060	Atendimento Parcial
9	Sanitário acessível	NC-065 a NC-118 (Cabines de uso comum) e às NCs 120 a 125, 127 a 132, 134 a 139, 141 a 146, 148 a 153, 155 a 160, 162 a 167 e 169 a 174 (Cabines PCD)	Atendimento Parcial
10	Piso tátil	NC-002, NC-003, NC-005, NC-006, NC-016, NC-020, NC-024, NC-029, NC-033, NC-037, NC-041, NC-045, NC-050, NC-053, NC-057	Atendimento Parcial
11	Sinalização visual e tátil	NC-015, NC-017, NC-019, NC-021, NC-023, NC-025, NC-028, NC-030, NC-032, NC-034, NC-036, NC-038, NC-040, NC-042, NC-046, NC-051, NC-054, NC-058	Atendimento Parcial
12	Rotas de fuga acessíveis	NC-026	Atendimento Parcial
13	Sistema de senhas acessível	Inexistente na edificação	Não aplicável

6. Cronograma referencial de implementação

O cronograma de implementação do Plano de Trabalho foi estruturado a partir do nível de governança e da autonomia executiva das intervenções.

Tabela 3. Cronograma

Fase	Escopo	Prazo ref.	Responsável
Fase 1 — Execução Direta MIDR (Eixo 1)	Execução das ações nos pavimentos do MIDR (6º e 8º andares).	12 meses	MIDR
Fase 2 — Articulação e Pactuação (Eixo 2)	Articulação formal com MCTI e MCID, definição da cota-parte orçamentária e elaboração dos projetos/TRs para as áreas comuns.	90 a 180 dias	MIDR / MCTI / MCID
Fase 3 — Execução Compartilhada (Eixo 2)	Execução das obras e adequações de áreas comuns (Térreo, Subsolo/Garagem, Elevadores, Rampas e Acessos Externos).	12 a 36 meses	MIDR / MCTI / MCID

Ressalva de prazo regulatório. O art. 4º, § 1º, da Portaria fixou vencimento em 16 de janeiro de 2026 para elaboração e publicação dos laudos e planos. O laudo foi concluído em prazo; a consolidação e publicação deste plano ocorre em momento posterior, devendo ser priorizada a divulgação para regularização perante o TCU e o MDHC. Os planos permanecerão atualizados e publicados anualmente enquanto persistirem não conformidades.

Nota sobre áreas comuns. A execução da maior parte das ações estruturais do Bloco E depende da definição de responsabilidades entre os órgãos ocupantes (MIDR, MCTI, MCID) e a administração predial da Esplanada. Enquanto essa definição não se concretiza, o MIDR priorizará as ações sob sua gestão direta (pavimentos 6º e 8º), sem prejuízo do impulso à articulação interinstitucional.

7. Monitoramento, escuta ativa e fundamentação

O acompanhamento observará os indicadores do Anexo I (item 6) e a Matriz Geral de Não Conformidades (Anexo A do laudo), com atualização anual do status. Recomenda-se a implantação de procedimento de escuta ativa para relatos de barreiras e pedidos de adaptação por servidores com deficiência (item 9.3.5 do Acórdão nº 1743/2026-TCU-Plenário).

8. Fundamentação normativa

- ABNT NBR 9050:2020 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 16537:2024 — Acessibilidade — Sinalização tátil no piso;
- Lei nº 13.146/2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Lei nº 10.098/2000 — Normas gerais de acessibilidade;
- Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45, de 16 de julho de 2024;
- Acórdão nº 1743/2026-TCU-Plenário (TC 011.103/2025-6).

Brasília/DF, julho de 2026.

Alisson dos Santos Lima
Engenheiro DMI/MIDR

Carla Cristina de Sousa Lima
Engenheira DMI/MIDR

Henrique Silva Campos Junior
Chefe da Divisão de Manutenção e Infraestrutura – DMI